

70
Fei nº 443 de 19 de Fevereiro de 1969

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapná, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc..., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapná, autorizada a adquirir, através de concorrência pública, um trator de esteira de marca Tradicional, para prestar serviços ao Setor de Obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes dessa aquisição, correrão por conta do saldo existente na Tesouraria, proveniente da cota do Fundo de Participação do Estado e dos Municípios, e não poderá exceder a importância de R\$ 70.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação.

Prefeitura Municipal de Sabapná,

19 de fevereiro de 1969.

Ivan Baldi

Ivan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores

Luiz Alberto Lopes Flores

Secretário

Fei nº 444/69 de 19 de Fevereiro de 1969

Eu, Ivan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapná, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo etc..., usando das atribuições que me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a

seguinte Lei: -

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Sabapua, fica autorizada a adquirir um motor de marca tradicional para a motoniveladora Warco.

Artigo 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei, correrá por conta do saldo existente na Tesouraria, proveniente do Fundo de Participação do Estado e dos Municípios e não poderá exceder a importância de NQ1830.000,00.

Artigo 3º - Fica ainda a Prefeitura, autorizada a alienar o motor marca Internacional existente, em através da transação a se realizar em decorrência desta Lei, ou em separado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação.

Prefeitura Municipal de Sabapua,
19 de fevereiro de 1969.

Juan Baldi
Juan Baldi - Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

Luiz Alberto Flores
Luiz Alberto Flores
Secretário

Lei nº 445/69 de 29 de Março de 1969

Eu, Juan Baldi, Prefeito Municipal de Sabapua, Comarca de Cotanduba, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições me são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e em PROMULGO a seguinte Lei: -

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Sabapua, através do Setor de Finanças, autori-